



PORTARIA N° 310 / 2023

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE**

Art. 1° - Constituir o GRUPO DE TRABALHO de Proteção e Privacidade de Dados Pessoais, que atuará em conjunto e sob a coordenação da Encarregada de Dados, no mapeamento de dados pessoais na Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES, sendo mais uma etapa da adequação à Lei n° 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e será composto dos seguintes membros:

CID ALENCAR FASSARELLA DE SOUZA

GILZIANE FARIA FONSECA MARTINS CORREA

LAIS DO ROSARIO DECOTHE

LORENA CECCON PINHEIRO

NATHALIA FONTANA

Art. 2° - São atribuições do Grupo de Trabalho:

I. Analisar as atividades relacionadas à Segurança da Informação e Proteção de Dados na Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

II. Avaliar os mecanismos de tratamento e proteção de dados existentes e propor políticas, estratégias e metas para a conformidade operacional da Câmara Municipal de Cachoeiro de

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





Itapemirim/ES com as disposições da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018;

III. Realizar o mapeamento de dados pessoais de todos setores e atividades da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES, seguindo critérios de prioridades previamente definidos;

IV. Propor a formulação de políticas e regulamentos internos para regulamentar a gestão de dados pessoais pelos agentes internos e externos que tratam dados pessoais em nome do controlador ou em função do cumprimento do contrato firmado com o controlador;

V. Auxiliar a Encarregada de Dados a promover a comunicação interna e externa acerca das medidas de proteção de dados adotadas;

VI. Auxiliar a Encarregada de Dados a formular o aviso de privacidade, formulário de comunicação de incidentes, termo de uso, política de privacidade e proteção de dados, dentre outros documentos e regulamentos necessários, respeitando o cronograma de atividades e etapas de adequação;

VII. Auxiliar a Encarregada de Dados na auditoria do tratamento realizado pelos operadores de dados pessoais.

Art. 3º - O Grupo de Trabalho reunir-se-á com periodicidade, de forma ordinária, para definição de atividades, acompanhamento e evolução dos atos realizados, e extraordinariamente, a qualquer tempo mediante convocação prévia por qualquer dos membros, da Encarregada de Dados ou do Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES, quando a situação assim o exigir.

§ 1º - As atividades do Grupo de Trabalho não configuram atividade técnica e devem ser realizadas dentro da carga horária dos seus membros, não podendo ser feitas em horário extraordinário.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





§ 2º - Na realização de suas atividades, em especial no processo de mapeamento de dados pessoais, o Grupo de Trabalho contará com a colaboração de todos os servidores ativos da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES, incluindo servidores efetivos, comissionados, assessores internos e externos e estagiários.

Art. 4º - O Grupo de Trabalho terá prazo de duração indeterminado, e iniciará suas atividades e atribuições a partir do dia 20 de julho de 2023.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 17 de julho de 2023.

BRÁS ZAGOTTO

Vereador Presidente

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

